CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

E M E N D A nº 11 /92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

O "caput" do artigo 108, da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte redação:

"Os projetos de lei relativos ao plano plurianual' de investimentos, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos adicionais, serão / apreciados pela Comissão de Orçamento e Finança,à qual caberá:"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Birches Sebrian
Presidente

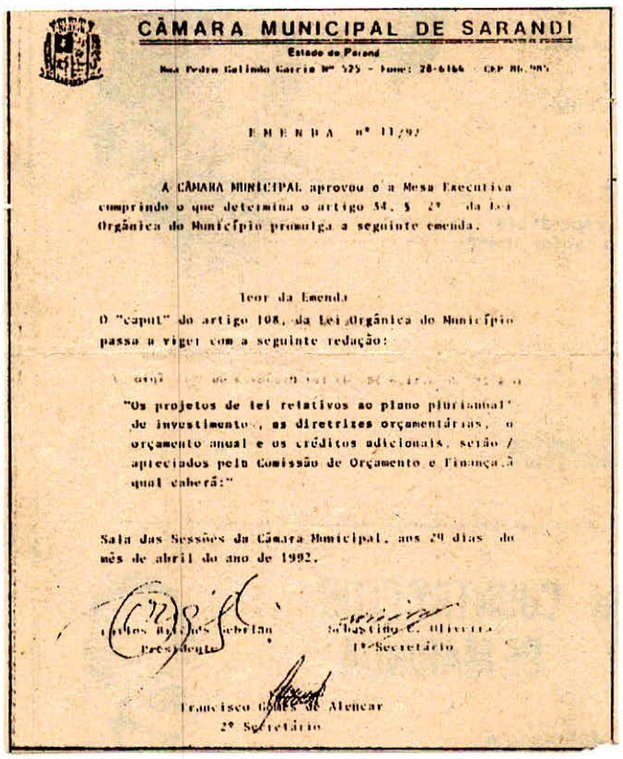
Sebastião C. Oliveira
1º Secretário

Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Emenda nº 011/92 à Lei Orgânica Municipal.

Autoria dos Vereadores: Sebastião Câncio de Oliveira,
Francisco Gomes de Alencar e
Cilas Souza Morais.

Teor da Emenda: Dando nova redação ao "caput" do Artigo 108, da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6166 - CEP 86.995

EMENDA nº 11/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 54, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

O "caput" do artigo 108, da Lei Orgânica do Município passa a vigei com a seguinte redação:

"Os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimento, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão de Orçamento e Finança, à qual caberá:"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Batista Sobrinho
Presidente

Sebastião C. Oliveira
1º Secretário

Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Aprovada em segundo turno em 29/abril/92 e promulgada na mesma data, publicada em O Jornal do Povo, - Órgão Oficial do Município, em sua Edição nº 327, de 03/maio/92 - domingo.